

---

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR-LS EM 29.03.2021**

Aos vinte e nove de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, o Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa, por meio de sua Comissão Temática, reuniu-se presencialmente na Câmara Municipal de Lagoa Santa, com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Luiz Tadeu Neves Pimenta (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura); Sr. Marcelo Silva Monteiro (Câmara Municipal de Lagoa Santa); Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (Associação Comercial de Lagoa Santa – Bares e Restaurantes), e Sr. Webert Corrêa Fernandes (Cooperativa de Táxi). Os membros da Comissão Temática foram convocados por comunicado eletrônico (e-mail) e por Whatsapp. A pauta da reunião foi: atualização das Leis do Turismo de Lagoa Santa. Sr. Luiz Pimenta diz que o objetivo é finalizar o alinhamento das minutas das Leis da Política Municipal de Turismo, do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, sendo que as três legislações serão enviadas juntas para a Câmara Municipal de Lagoa Santa. Sr. Marcelo entra no primeiro ponto que a questão da composição do Conselho de Turismo. Conforme acertado entre os presentes, a composição do COMTUR-LS será modificada para 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplente, sendo que ficará a redação da seguinte forma: I - **4 (quatro)** do Executivo Municipal de Lagoa Santa: a) 3 (três) representantes do Órgão Superior responsável pela Gestão da Política Municipal de Turismo de Lagoa Santa, ou indicado por esse dentre os servidores municipais; b) 1 (um) representante da Órgão Superior responsável pela Gestão da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano; II - **1 (um)** representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa Santa ou de outra entidade que represente o comércio e/ou indústria com sede no Município de Lagoa Santa; III - **1 (um)** representante de Meios de Hospedagem, Bares e Restaurantes sediados em Lagoa Santa; IV - **1 (um)** representante da instância de governança regional ligada diretamente ao Turismo, a qual o Município de Lagoa Santa esteja vinculado; V - **2 (dois)** representante de Organizações do Terceiro Setor sediadas em Lagoa Santa; VI - **1 (um)** representante de Cooperativas de Táxi sediadas em Lagoa Santa; VII - **1 (um)** representante da Câmara Municipal de Lagoa Santa; e VIII - **1 (um)** representante do Parque Estadual do Sumidouro. Seguindo a reunião falou-se da questão da tomada de decisão dentro do COMTUR-LS. Na Lei do COMTUR-LS constará: art. 3º, §5º- O COMTUR-LS reunir-se-á ordinariamente com a presença de pelo menos 06 (seis) membros para tomada de decisão, e/ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 de seus membros titulares, por no mínimo 06 (seis) vezes ao ano. Na Lei do Fundo Municipal de Turismo constará: Art. 5º - Poderão pleitear recursos do FUMTUR-LS entidades, empresas e associações que comprovem atuação em áreas que impactam diretamente no turismo do Município, por meio de edital lançado pelo Executivo Municipal, por iniciativa do COMTUR-LS mediante deliberação de 2/3 dos membros presentes na reunião de tomada de decisão. Constará também na Lei do Fundo Municipal de Turismo: Art. 6º - Os projetos apresentados ao Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa, pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, realizados internamente por seus setores, em parceria ou não com outras entidades, mesmo que necessário processo licitatório, serão aprovados caso obtenham metade dos votos dos membros do COMTUR-LS, seguindo seu Regimento Interno em vigor. Ou seja, para editais de contratação de empresas, entidades e associações que pleitearem recursos do Fundo, será necessária a aprovação de 2/3 dos presentes; para projetos apresentados pelo COMTUR-LS, Prefeitura e Câmara Municipal serão necessários metade dos votos dos membros, ou seja, 6 votos a favor. Sr. Stefano solicita que se mantenha a referência “em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa”, nos artigos 2º e 4º da Minuta da Lei da Política Municipal de Turismo. Sr. Marcelo chama a atenção para o artigo 2º, inciso XIII, sobre a constituição do Fundo Municipal de Turismo, que diz “Transferências de recursos de outros fundos”, fato que chama a atenção para a importância do recebimento de recursos de outros fundos, por exemplos advindos do Ministério do Turismo, ou outros ligados à cultura. Outra questão importante levantada foi a necessidade de se manter no artigo 6º, os incisos



---

XLII a XLV e todos os incisos do artigo 19 da minuta da Lei da Política Pública de Turismo, pois apoia questões sociais relevantes para a satisfação do visitante e da Comunidade Receptora, fato que não interfere em políticas sociais de outros setores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Presidente do Conselho, Sra. Nínive Castro e pela Secretária Executiva do COMTUR-LS, Josiane Oliveira.

*Nínive C. Castro*

---

NÍNIVE CAMPOS CASTRO  
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

*Josiane Reginaldo de Oliveira*

---

JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo

